EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

Aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AVM FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**

REF: Prorrogação de Assembleia Geral de Cotistas

Prezado Cotista,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 13.432, expedido em 9 de dezembro de 2013, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46,, na qualidade de administradora ("Administradora" e "Inter DTVM") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AVM FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 33.354.650/0001-94 ("Fundo"), vem **PRORROGAR** o prazo de manifestação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia Geral"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, **convocada inicialmente no dia 16 de setembro de 2026 com prazo de manifestação até o dia 01 de outubro de 2026, e que foi prorrogado uma primeira vez para o dia 05 de outubro de 2026, está sendo prorrogada para o dia 09 de outubro de 2026 até às 12 horas, sem alteração das matérias de deliberação da ordem do dia** ("Ordem do Dia"), abaixo reproduzidas, **permanecendo plenamente válidos os votos já proferidos pelos Cotistas no âmbito da Assembleia Gera**l:

1. **(Aprovar/Reprovar)** a distribuição primária da 3ª (terceira) emissão ("Emissão" ou "Oferta") de cotas do Fundo ("Cotas"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob o rito de registro automático, conforme art. 26, inciso VII, alínea a), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Res. CVM 160") e demais normativos aplicáveis, bem como de seus principais termos e condições, em oferta pública**,** observadas as seguintes condições e critérios de distribuição:

a) **Quantidade Total de Cotas:** A quantidade total de cotas da Oferta será de até 2.296 (duas mil, duzentas e noventa e seis) Cotas;

b) **Valor Total da Oferta:** O valor total da Oferta será de até R$ 225.008,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oito reais) ("Valor Total da Oferta");

c) **Valor de Emissão por Cota:** O valor de emissão por Cota da 2ª Emissão será de R$ 98,00 (noventa e oito reais) ("Valor de Emissão por Cota"), não sendo cobrada qualquer taxa de ingresso para subscrição;

d) **Público-alvo da Oferta:** A Oferta será destinada exclusivamente ao atual cotista do Fundo, considerado investidor profissional nos termos e para os fins da Res. CVM 160;

e) **Destinação dos Recursos da Emissão:** Os recursos da Emissão serão destinados para fazer frente às despesas e encargos do Fundo;

f) **Número de Séries da Emissão:** A Emissão será realizada em série única;

g) **Procedimento para subscrição e integralização das Cotas:** As cotas subscritas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, conforme definido no Boletim de Subscrição e/ou no Compromisso de Investimento, observada a possibilidade de integralização mediante chamadas de capital;

h) **Período de colocação:** O prazo de distribuição das Cotas da 3ª Emissão e da Oferta é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Res. CVM 160, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"); e

i) **Distribuidor:** A Distribuição de Cotas desta Emissão será realizada pela Inter DTVM.

☐ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me ☐ Abstenho-me por conflito

Assinatura

_____

Nome do Cotista:
CPF/CNPJ:

A convocação poderá ser encontrada no site da Administradora https://interdtvm.com.br/ clicando na denominação social do Fundo.

A matéria da Ordem do Dia citada acima será considerada aprovada mediante o voto favorável da maioria dos cotistas que manifestarem voto à Assembleia.

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos.

O cotista poderá (i) aprovar; (ii) reprovar; (iii) se abster; ou (iv) declarar-se conflitado em relação a cada uma das matérias indicadas na consulta a ser deliberada.

Assim sendo, solicitamos a manifestação dos cotistas na forma da carta resposta anexa, até as 12:00 horas do dia **09 de outubro de 2026**, quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhadas, conforme instruções abaixo.

Diante do recebimento dos votos da totalidade das cotas em circulação, a consulta será antecipadamente encerrada, cujo respectivo resultado será divulgado no site da Administradora.

Orientações Gerais

1. **Disponibilização dos Documentos**:

   Os documentos relativos à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no *website* https://inter.co/inter-dtvm/ e na sede da Administradora.

2. **Manifestação de voto**:

   Conforme informado acima, os cotistas poderão votar por meio desta carta consulta a ser preenchida e assinada, que deverá ser encaminhada para a sede da Administradora ou, ainda, por meio do e-mail: assembleias@interdtvm.com.br.

3. **Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas**:

   Conforme disposto no artigo 16, parágrafo 8º, do Regulamento, somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

   Adicionalmente, conforme previsto no artigo 17 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral: (i) O ADMINISTRADOR; (ii) os sócios, diretores e funcionários do ADMINISTRADOR; (iii) empresas ligadas ao ADMINISTRADOR, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários, (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do FUNDO; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do FUNDO.

4. Participação por Procuração

Os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral de Cotistas por procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para tal, na forma do artigo 16, parágrafo 10º, do Regulamento. Para a validade do voto por procuração, o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes, neste caso, quando aplicável.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia Geral de Cotistas ora convocada deverão ser encaminhados até as 12:00 horas do dia **09 de outubro de 2026**, à Administradora, por meio de envio por e-mail para: assembleias@interdtvm.com.br.

Uma vez outorgada, a procuração acima mencionada poderá ser revogada e retratada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotistas, mediante comunicação encaminhada por e-mail para assembleias@interdtvm.com.br.

Os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista pelo endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AVM FII RESPONSABILIDADE LIMITADA.**